



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI N.º 0191/04
30.09.2004

SÚMULA: Dispõe Sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis para a Legislatura de 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adelar Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2005, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

II – Vice-prefeito: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do *caput* deste artigo farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias remuneradas.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: A alteração prevista no Inciso I do *caput* deste artigo dar-se-á por lei com aprovação da Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do *caput* deste artigo será automática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do ano 2005

Manfrinópolis, 30 de Agosto de 2004.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal